

PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM JURÍDICO Nº 82

Maio - 2016

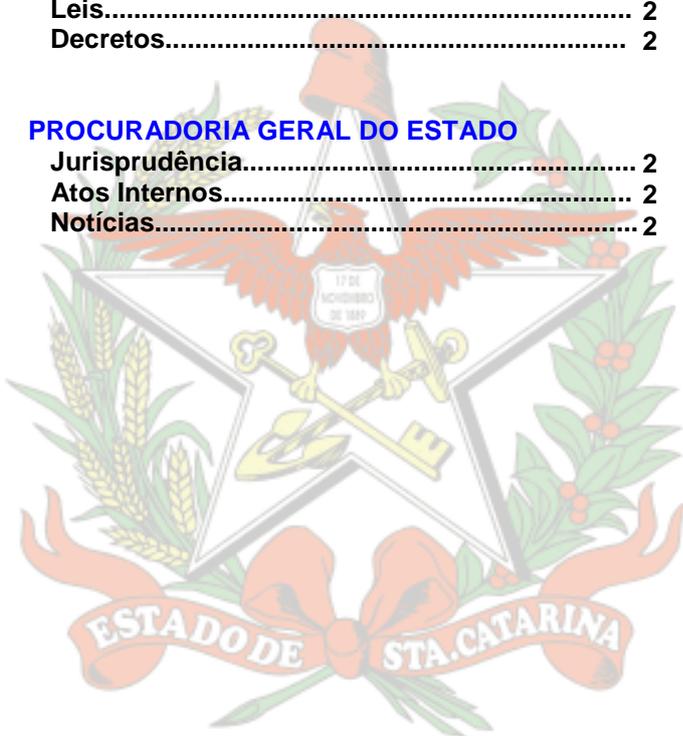
SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis.....	2
Decretos.....	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jurisprudência.....	2
Atos Internos.....	2
Notícias.....	2



GOVERNADOR DO ESTADO
João Raimundo Colombo

PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO
João dos Passos Martins Neto

SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO
Ricardo Della Giustina

LEGISLAÇÃO

ESTADUAL

Leis

Lei Complementar Nº 673, de 20 de abril de 2016

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.

Lei Nº 16.907, de 12 de abril de 2016

Institui a Semana Estadual de Combate à Corrupção, no Estado de Santa Catarina.

Lei Nº 16.912, de 28 de abril de 2016

Altera o art. 15 da Lei Complementar nº 306, de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina - Santa Catarina Saúde - e estabelece outras providências.

Decretos

Decreto Nº 665, de 5 de abril de 2016

Dispõe sobre a caracterização de acidente em serviço e o pagamento e/ou ressarcimento de despesas aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, regidos por estatuto, em decorrência de acidente em serviço ou de doença profissional ou do trabalho, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

Decreto Nº 678, de 12 de abril de 2016

Altera o art. 8º do Decreto nº 80, de 2011, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional, e estabelece outras providências.

Decreto Nº 681, de 13 de abril de 2016

Altera o Decreto nº 1.127, de 2008, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, pelo deslocamento temporário da localidade onde tem exercício e estabelece outras providências.

Decreto Nº 693, de 26 de abril de 2016

Altera o art. 4º do Anexo Único do Decreto nº 129, de 2015, que aprova o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Resolução GGG Nº 02, de 11 de abril de 2016

Dispõe sobre o aumento de despesa nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e das Empresas dependentes do Tesouro do Estado para o exercício 2016.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA

Ação Cível Originária Nº 2.829 –

Origem: Distrito Federal

Relator atual: Ministro Luiz Fux

Autor: Estado de Santa Catarina

Réu: União

Publicação: 19 de abril de 2016

Ementa:

Agravo regimental na medida cautelar na ação cível originária. Constitucional, administrativo e financeiro. Inscrição de ente da administração indireta em cadastro de inadimplentes. Alterações no regime previdenciário dos servidores públicos estaduais. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Caracterização dos requisitos autorizadores da medida cautelar. Demonstração do periculum in mora e do fumus boni juris. Precedentes. Reconsideração. Medida cautelar deferida. Decisão:

“Ex positis, nos termos do art. 317, § 1º, do Regimento Interno do STF, reconsidero a decisão recorrida e concedo a medida cautelar, sem prejuízo de ulterior exame do mérito, a fim de determinar que a União não promova (ou, se já promovida, que suspenda) a inscrição do requerente e da administração direta vinculada ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina em todo e qualquer sistema de restrição ao crédito utilizado pela União, inclusive o Cadprev, naquilo que guarde pertinência com o objeto do presente processo, isto é, as alterações promovidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 661/2015 e nº 662/2015, até que se decida definitivamente nos presentes autos.”

ATOS INTERNOS

Portaria Nº 22, de 11 de abril de 2016

Dispensa a interposição de recursos nos processos judiciais movidos contra o Estado de Santa Catarina, cuja decisão determinar o pagamento do adicional de local de exercício com base no nível de formação do servidor, nos termos da Lei Complementar 472/09 e anexo, desde que o servidor, lotado e em exercício na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, possua o respectivo diploma de curso nível superior (nível 2), especialista (nível 3), mestre (nível 4) ou doutor (nível 5).

Parecer Nº 166/2016

Interessada: Procuradoria-geral do Estado.

Autor: Francisco Guilherme Laske

Ementa: Licença para tratamento de assuntos particulares. Pleito formulado por servidora efetiva e estabilizada no cargo de Técnico Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça, mas no cumprimento do prazo de estágio probatório relativo ao cargo de Assistente Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado. Nos termos do artigo 77, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, bastam a efetividade e a estabilidade a fim de que o servidor esteja habilitado a postular o afastamento, não dispondo o preceptivo sobre a obrigatoriedade da estabilização no cargo atualmente exercido.

NOTÍCIAS

STF decide que União e estados devem buscar acordo sobre dívida pública

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 27/4, conceder 60 dias para que os estados busquem um acordo com o governo federal a fim de solucionar o impasse em torno do pagamento de suas dívidas com a União. Se não houver solução, a Corte voltará a analisar o cálculo que definirá o montante a ser pago.

Nesse prazo, serão mantidas as decisões liminares que permitem aos estados pagar suas dívidas conforme defendem, sem sofrer nenhum tipo de sanção por parte da União, como bloqueio no repasse de verbas.

Primeiro a se manifestar durante o julgamento, o procurador-geral de Santa Catarina, João dos Passos Martins Neto, argumentou que o decreto da União viola a lei numa "dimensão federativa".

Para ele, a lei foi editada para reduzir as dívidas com a União, em comparação com o critério anterior, que continha índices de correção maiores. Se fossem aplicados os juros compostos para calcular a dívida dos estados, disse, tal objetivo seria desfeito.

"É o mesmo que anular, destruir a eficácia do dispositivo. É dar com uma mão e tirar com a outra", afirmou. "Os estados receberam a proteção da lei, mas a proteção da lei não foi suficiente. Autoridades do Poder Executivo recusam a

obediência que dela deveria se esperar. O estado pede à Suprema Corte, essa é nossa esperança, que contenha esse abuso", completou, depois, na tribuna.

Falando em nome do Rio Grande do Sul, o procurador Eusébio Fernando Russel chamou a atenção para os valores já pagos por diversas unidades.

"Santa Catarina financiou R\$ 5 bilhões, pagou R\$ 13 bilhões e ainda deve R\$ 9 bilhões. O Rio Grande do Sul financiou R\$ 9 bilhões, pagou R\$ 25 bilhões e ainda deve R\$ 52 bilhões. Minas Gerais financiou R\$ 14 bilhões, pagou R\$ 44 bilhões e ainda deve R\$ 80 bilhões", enumerou.

Em nome de Minas, o procurador Onofre Alves Batista Junior criticou a postura da União em relação aos estados. "Se alega que está havendo desequilíbrio. A lei é para tratar desequilíbrio vertical, na relação União-estado e não desequilíbrio horizontal. Na realidade, parece que estamos diante de uma estratégia de jogar uns estados contra outros ou, então, de passar uma 'patrola', destruir os estados e falar que tapou o buraco do outro", disse.

Todos disseram que o valor maior da dívida comprometeria a prestação de serviços públicos de saúde, educação e segurança a cargo dos estados.